

Recurso interposto em 2 de dezembro de 2022 — Nieß/EUIPO — Terrasoverkapping-inkoop.nl (GARTENLÜX)**(Processo T-754/22)**

(2023/C 24/109)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes***Recorrente:* Andrea Nieß (Kempen, Alemanha) (representante: A. Erlenhardt, advogado)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Terrasoverkapping-inkoop.nl BV (Venlo, Países Baixos)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Requerente da marca controvertida:* Outra parte no processo na Câmara de Recurso*Marca controvertida:* Pedido de registo da marca nominativa da União Europeia GARTENLÜX — Registo n.º 18 347 602*Tramitação no EUIPO:* Processo de oposição*Decisão impugnada:* Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 16 de setembro de 2022 no processo R 607/2022-2**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão controvertida e a decisão da Divisão de Oposição de 9 de fevereiro de 2022;
- condenar a interveniente nas despesas do processo, incluindo as despesas no processo na Câmara de Recurso.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 94.º, n.º 1, segundo período, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, em conjugação com o artigo 27.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/1430 da Comissão;
- Violação do artigo 109.º do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 5 de dezembro de 2022 — TG/Comissão**(Processo T-755/22)**

(2023/C 24/110)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* TG (representante: A. Tymen, advogada)*Recorrida:* Comissão Europeia**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- declarar o presente recurso admissível e dar-lhe provimento:
consequentemente:

- anular a Decisão de 11 de março de 2022, que recusa reconhecer a doença da recorrente como doença grave, na aceção do artigo 72.º, n.º 1, do Estatuto dos Funcionários da União Europeia;
- anular a Decisão de 25 de agosto de 2022, que indefere a reclamação da recorrente de 29 de abril de 2022;
- condenar a recorrida a pagar à recorrente uma compensação por danos morais, calculada *ex aequo et bono* no montante de 5 000 euros;
- condenar a recorrida na totalidade das despesas.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca um fundamento único de recurso, relativo à violação do artigo 72.º, n.º 1, do Estatuto dos Funcionários da União Europeia e das normas gerais de aplicação relativas ao reembolso das despesas médicas adotadas pela Decisão C(2007) 3195 da Comissão, de 2 de julho de 2007, conforme alteradas pela Decisão de 12 de maio de 2020.

Recurso interposto em 5 de dezembro de 2022 — Roethig López/EUIPO — William Grant & Sons Irish Brands (AMAZONIAN GIN COMPANY)

(Processo T-756/22)

(2023/C 24/111)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Eric Roethig López (Lluchmajor, Espanha) (representante: J. Carbonell Callicó, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: William Grant & Sons Irish Brands Ltd (Dublin, Irlanda)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Recorrente no Tribunal Geral

Marca controvertida: Marca nominativa da União Europeia AMAZONIAN GIN COMPANY — Marca da União Europeia n.º 17 952 939

Tramitação no EUIPO: Processo de anulação

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 23 de setembro de 2022 no processo R 1978/2021-5

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO e a interveniente no pagamento de todas as despesas do processo no Tribunal Geral, incluindo as despesas relativas ao processo na Câmara de Recurso.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.
-